



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.162, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza subsídio para a Universidade Estadual de Goiás, Unidade de Morrinhos,
na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Universidade Estadual de Goiás, Unidade de Morrinhos, visando aquisição de livros para sua biblioteca.

Art. 2º A despesa de que trata o art. 1º já consta da lei orçamentária de 2015, e correrá à conta da seguinte dotação:

Função	12	Educação
Subfunção	364	Ensino Superior
Programa	0030	Desenvolvimento do Ensino Superior
Atividade	3009	Apoio e funcionamento a UEG/Morrinhos
Elemento de despesa	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Função	101	Recurso Próprio

Art. 3º O ajuste será objeto de convênio entre os partícipes, que definirão os direitos e obrigações, respeitados os limites desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, após a celebração do convênio referido no art. 3º desta Lei, efetuar a doação dos livros adquiridos à Unidade de Morrinhos da Universidade Estadual de Goiás.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de novembro de 2015; 170º de Fundação e 133º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES